



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 269/2018.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI, Prefeito de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com fundamentos no Art. 8º Inciso XII e Art. 66 Inciso III da Lei Orgânica do Município, Regulamenta a Lei Municipal nº 2.466, de 27 de setembro de 2018.

Considerando, que das 20:30 às 07:30 horas de segunda à sexta-feira; das 12:00 horas dos sábados até as 07:30 horas dos domingos e das 08:00 às 07:30 horas nos domingos e feriados funcionarão as farmácias que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada por este decreto, devendo afixar na porta uma placa com a indicação do estabelecimento de plantão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a escala de Plantão das Farmácias no Município de Faxinal dos Guedes, para o período de 15 de outubro de 2018 a 21 de janeiro de 2019, conforme segue:

15/10/2018 a 22/10/2018 – Farmácia Líder Popular;
22/10/2018 a 29/10/2018 – Farmácia Popular;
29/10/2018 a 05/11/2018 – Farmácia Desconto Fácil;
05/11/2018 a 12/11/2018 – Farmácia Salutar;
12/11/2018 a 19/11/2018 – Farmácia Faxinal;
19/11/2018 a 26/11/2018 – Farmácia Líder Popular;
26/11/2018 a 03/12/2018 – Farmácia Popular;
03/12/2018 a 10/12/2018 – Farmácia Desconto Fácil;
10/12/2018 a 17/12/2018 – Farmácia salutar;
17/12/2018 a 24/12/2018 – Farmácia Faxinal;
24/12/2018 a 31/12/2018 – Farmácia Líder Popular;
31/12/2018 a 07/01/2019 – Farmácia Popular;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

07/01/2019 a 14/01/2019 – Farmácia Desconto Fácil;

14/01/2019 a 21/01/2019 – Farmácia Salutar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Faxinal dos Guedes/SC, em 16 de outubro de 2018.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI

Prefeito de Faxinal dos Guedes.